



MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS – MG
CNPJ nº 18.026.021/0001-41
R. José Acelino da Silva, nº 18 - Centro - CEP: 37.516-000
Telefone: (35)3625-1233 - www.marmelopolis.mg.gov.br

DECRETO MUNICIPAL N. 1.775/2024

“Altera a redação do artigo 19, acrescenta o parágrafo 1º, inciso I e parágrafo 2º ao artigo 19 do Decreto Municipal nº. 1.676/23.”

O Prefeito Municipal de Marmelópolis, no uso de suas atribuições legais e nos termos dispostos no inciso VI, do art.78 da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º. O artigo 19 do Decreto nº 1676/23 passa a vigorar coma seguinte redação:

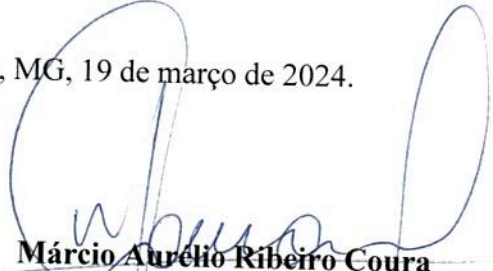
§1º. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

I - Nas contratações realizadas pelo Município, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o **caput** deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo, devendo neste caso ser devidamente fundamentado.

§2º. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº. 1.676/23.

Gabinete do Prefeito, em Marmelópolis, MG, 19 de março de 2024.


Camilo Alberto Ribeiro da Silva
Prefeito de Marmelópolis – MG


Márcio Aurélio Ribeiro Coura
Secretário Municipal de Administração,
Fazenda e Gabinete

